



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0509 DE 30 DE ABRIL DE 1999.

Altera o Anexo III da Lei nº 146, de 30.12.91, alterado pelas Leis nº 435/97, 437/97 e 501/99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

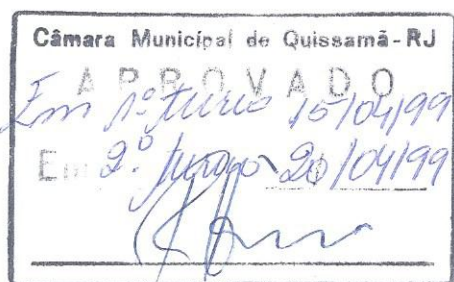
Art. 1º - Fica alterado no Anexo III da Lei nº 146, de 30.12.91, alterado pelas Leis nº 435/97, 437/97 e 501/99, o quantitativo de emprego da categoria de Operador de Computador, que passará a vigorar segundo o estabelecido nesta Lei.

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Operador de Computador	40	04
Técnico Edificações	40	02

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 30 de Abril de 1999.



Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 02 | 05 | 99

Edição nº 3654